

LEI MUNICIPAL Nº 555

De, 18 de abril de 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Pestalozzi de Água Boa de Cooperação Técnica e Financeira, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que serão repassados, em 10(dez) parcelas iguais, vencíveis de 30(trinta em 30(trinta)).*

Parágrafo Único – *O Convênio de que trata o “caput” do Artigo 1º, terá a validade de 10(dez) meses contados da publicação desta Lei, renovado por mais um ano a critério das partes.*

Art. 2º – *As despesas com a implantação da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento da concedente para o presente exercício:*

*03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
13 - Setor de Educação
2055 – Manutenção do Convênio com a Pestalozzi
3132-000 – Outros Serviços e Encargos*

Art. 3º – *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de 2.001.

SELSO LOPES DE CARVALHO

Prefeito